



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

2º Termo Aditivo ao contrato nº **07/2015**, que entre si celebram a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA** e a empresa **START UP SISTEMAS DE FORÇA LTDA-ME**, nos termos do pregão nº **02/15**, para o fim que especifica. 32347599

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA, situada Praça Tequinha Farias, nº 13, Próximo a Tequinha, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0008-10, neste ato representado pelo Superintendente em Exercício, **SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, RG nº 000912977 SSP/RN, inscrito no CPF nº 503.537.214-68 e por seu Gerente de Ensino e Pesquisa em Exercício, **ENIO WALKER AZEVEDO CACHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1469097 - ITEP, inscrito no CPF nº 027.975.064-13 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **START UP SISTEMAS DE FORÇA LTDA -ME**, localizada na Rua Deputado Marcílio Furtado, nº 2081, cep: 59063-360, Lagoa Nova, na cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ no 17.747.591/0001-68, neste ato representada por seu Sócio-Gerente Senhor **ALEXANDRE BANDEIRA MACENA**, a seguir denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente termo aditivo, ao Pregão Eletrônico nº **02/2015 MEJC-UFRN**, Processo Administrativo nº **23477.034262/2014-81**, realizado pela filial **MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO**, com fundamento na lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas leis nº 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, de 08 de junho de 1994, 28 de maio de 1998 e 27 de outubro de 1999, respectivamente, e da lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e da Instrução Normativa nº 02 – MPOG/SLTI de 11 de outubro de 2010, cuja minuta foi devidamente analisada e aprovada pelo Setor Jurídico do HUAB-UFRN, mediante as Cláusulas e condições a seguir transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o período de vigência do Contrato Nº 07/2015, reajustar o valor do contrato e dar continuidade aos serviços de manutenção corretiva e preventiva em grupos motores e geradores de energia instalados e no Hospital Universitário Ana Bezerra (HUAB), com fornecimento de peças e materiais, a ser realizado de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

2.1 - O presente Termo Aditivo vigorará pelo período de 12 (doze) meses, iniciados no dia 08 de julho de 2017 a 08 de julho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e das Condições de Pagamento

3.1 - Pela prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância total de R\$ 8.335,42 (oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos), acrescida dos valores correspondente ao fornecimento de peças no limite anual de R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais), de acordo com os itens 7.1 e 8.1 do contrato, em parcelas que correspondam à totalidade dos serviços efetivamente executados.

3.2- O valor inserido encontra-se reajustado em conformidade com a cláusula oitava do contrato.

3.3 - As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação alocada na Fonte: 0151001093, Natureza de Despesa: 339039, PTRES: 091306, UGR: 250931

CLÁUSULA QUARTA – Da Vedação à Corrupção

4.1 – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vedação ao Nepotismo

5.1 – Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, fica vedada a contratação de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Hospital Universitário Ana Bezerra.

5.2 – A relação de parentesco de que trata o item 7.1 inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – Da Ratificação

6.1 - Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições do Contrato, ora aditado, não expressamente modificadas pelo presente Instrumento de aditamento que, independentemente da transcrição, passa a integrá-lo.

Natal/RN, 07 de julho de 2017.

Severino Clemente da Silva Filho
Gerente Administrativo
UFRN/HUAB/EBSERH
CPF: 503.537.214 - 68



CONTRATANTE




CONTRATANTE



CONTRATADA

Unidade - Sistema de Força Ltda
Alexandre B. Macena
CREARN - 211385537
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:



Jairo Etailson da Silva
Assistente Administrativo
HUAB - EBSEH
Mat.: 2173537



Fernando Luiz Palhano X. Cabral
Chefe da Unidade de Apoio Operacional
SIAPE: 2636644 HUAB/EBSEH